



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 623

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL.....	02
PORTARIA.....	03
LEI.....	04
LICITAÇÃO.....	05

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021**
PROCESSO SELETIVO/2019

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do processo seletivo, homologado pelo Decreto Municipal n° 020/2019 e prorrogado pelo Decreto Municipal n.º 075/2020 de 03 de dezembro de 2020, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para celebrar contrato de prestação de serviço público em caráter emergencial de 02 de janeiro de 2021 a 05 de agosto de 2021, conforme Decreto acima mencionado, o candidato deverá comparecer no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- c) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de não acumulo de cargos;
- i) Declaração de bens;
- l) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Atestado admissional, emitido por médico do trabalho especializado (validade de 06 meses);
- m) Laudo Psiquiátrico, emitido pelo respectivo profissional, atestando estado psíquico atual, eventual presença de patologia prévia tratada ou em tratamento e uso ou não de psicofármacos, com a relação destes (validade de 06 meses);
- n) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
- o) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina, MS, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

CARGO: PROFESSOR DE ARTE		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
001	IZABEL NEUSA DRONOV GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
001	EDINEI CAPEIRO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002	SUZANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
001	ANAZIRA CESARIA MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002	ALIDIA MARQUES ROSARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003	LUCIENE BATISTA DE CARVALHO OHASHI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004	ANDRÉA APARECIDA ORNELAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005	SAMARA DOS SANTOS DUARTE CREMOLICH ADOSTINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
006	JUSSARA MURAOKA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
007	APARECIDA ANDRADE MEDEIROS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
008	DAIANA DOS SANTOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
001	LEANDRO RODRIGUES BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002	ELISANGELA CAMARGO NANTES CASTILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004	CELIA RAMONA CANTEIRO RUIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005	ROZECLER CRISTINA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
006	SANDRA GOMES DE LIMA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
007	SILVANA CRISTINA GOMES PEREZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
008	MARINEIDE LANZA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
009	NILMA DE BRITO CAIRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
018*	GRAZIELI APARECIDA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* CANDIDATA INSCRITA COMO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SECRETARIA DESTINO
001	ELAINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002	MARIA DONIZETTI TALHARI DOS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre mudança de Nível de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Dispõe sobre mudança de nível de servidor público municipal **SILVANA STEFANES**, ocupante do Cargo 120 MAG II de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo 120 MAG III.

Artigo II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

Marcos Benedetti Hermenegildo.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais que constam no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 que serão gozadas conforme cronograma constante no anexo único desta portaria.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

Anexo Único
Portaria n.º 055/2021 de 09 de fevereiro de 2021

Cronograma de Férias dos Servidores

Servidor(a)	Cargo	Início	Retorno
Daiane Miguel Carvalho	Agente Com. Saúde	20/12/2020	19/01/2021
Jackeline Talhari dos Santos	Vigia	27/07/2020	26/08/2020
Vinicius Wander da Silva	Motorista	07/01/2021	06/02/2021
Luiz Carlos Vessani	Motorista.	24/01/2021	23/02/2021
Marcia de Souza Silva	Merendeira	04/01/2021	03/02/2021
Andreia Maria da Silva	Agente de adm	04/01/2021	03/02/2021
Rejjane Oliveira Silva Kintschev	Téc. Em Laboratório	04/01/2021	03/02/2021
Edison Aparecido Thomaz	Médico	04/01/2021	03/02/2021
Carlos Rocha Santos	Merendeira	20/12/2020	19/01/2021
Renata Rosa Aiala	ASD	07/01/2021	06/02/2021
Claudia R. Xavier Staurd França	Fisioterapeuta	04/01/2021	03/02/2021
Maria Aparecida Marques	Aux. Saúde Bucal	25/01/2021	24/02/2021
Flávio Gomes Silva	Motorista	20/12/2020	19/01/2021
Antônia Eliana da Costa	ASD	11/01/2021	10/02/2021
Dienifer Alves dos Santos	ASD	04/01/2021	03/02/2021
Sandra Aparecida Lemos	Vigia	04/01/2021	03/02/2021

LEI

LEI Nº 521, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal promover parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou ele

sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vicentina – VICENTINA PREV**, referente as contribuições patronais vencidas e não pagas, apuradas nas competências Dezembro/2020 e 13º Salário/2020.

Art. 2º Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros compostos de 0,50% a.m (meio por cento ao mês), acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º O montante da dívida será parcelado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data do parcelamento e as demais na mesma data, nos meses subsequentes.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no Termo de Acordo de Parcelamento até o mês de pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o efetivo pagamento.

Art. 4º Na falta de pagamento de 2 (duas) parcelas mensais consecutivas, ficará automaticamente extinto o parcelamento, vencendo-se por antecipação, todas as parcelas vincendas, considerando-se, desta forma, a dívida ainda existente como sendo única parcela, com vencimento de prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da última parcela paga.

Art. 5º Fica autorizado a vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, como garantia das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização do Agente Financeiro Responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo de Parcelamento.

Art. 6º Fica vedado a renovação ou reparcelamento da dívida, objeto desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de

2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal**LEI Nº. 522, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Altera a Lei Municipal nº. 250, de 23 de dezembro de 2005 que Instituiu o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterado o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º.

§3º A redução ou isenção de Taxas, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 034/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS**

DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885467/2019/MDR/CAIXA - Op. 1065043-41 Programa Planejamento Urbano. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 10/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente da C.P.L.**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “Recuperação de estrada vicinal na linha do Oculto – Município de Vicentina/MS, visando a melhoria do escoamento da soja, milho e leite”, com recursos provenientes do Convênio nº 875391/2018-MI; Processo nº 59553.000690/2018-21 - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 11/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente da C.P.L.